



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2020

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.720 - 1 - DESIGNAR Silver Wagner de Souza, CPF nº 437.644.526-68, para responder, interinamente, pela movimentação das contas bancárias do Município de Barbacena, vinculadas ao CNPJ nº 17.095.043/0001-09; do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB/Secretaria Municipal de Educação e Desporto, vinculadas ao CNPJ: 30.229.047/0001-92; do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculadas ao CNPJ nº 14.864.570/0001-34; e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculadas ao CNPJ nº 21.288.995/0001-08, em substituição ao Secretário Municipal de Fazenda, José Francisco Milagres Primo, enquanto durar o impedimento do titular. 2 - DISPOR que a movimentação se dará em conjunto com os demais agentes públicos designados e na forma estabelecida nas Portarias nºs. 19.984, de 10.10.2018; 21.377, de 27.11.2019; 21.685, de 01.06.2020; e 21.716, de 16.06.2020. 3 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 24 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto nos artigos 157 e 161, ambos da Lei Municipal nº 3.245, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.721 - 1 - DETERMINAR, em atendimento ao Ofício nº 018/2020-CGEM-CCG, da Chefia de Corregedoria Geral, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por E.F.C.F.M., Matrícula nº 28.533/03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, para apurar eventuais condutas irregulares, em tese, tipificadas nos artigos 132, incisos II, III, IV e VIII, e 133, inciso XIII, da Lei nº 3.245/1995; relatadas por meio do Ofício nº 018/2020-CGEM-CCG, da Chefia de Corregedoria Geral. 2 - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 18.472, de 18.01.2017, conduza o Processo devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação do extrato desta Portaria. 3 - DELIBERAR que os membros da Comissão podem reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual. 4 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 24 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso

das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no artigo 165 da Lei Municipal nº 3.245; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.722 - 1 - DETERMINAR, em atendimento ao Ofício nº 257/2020 GAB DIREÇÃO/SESAP, o afastamento preventivo da servidora E.F.C.F.M., Matrícula nº 28.533/03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, indiciada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 21.721, de 24.06.2020. 2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 24 de junho de 2020.

*Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Sérgio Pereira de Souza Júnior

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA - PROCESSO 041/2020 - DL 017/2020 - O Prefeito do Município de Barbacena, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993, Parecer 235/2020 da Consultoria Geral do Município, pelo presente RATIFICA A DISPENSA LICITATÓRIA nº 017/2020, Processo nº 041/2020 Mandado Judicial nº 0109548-85.2019.8.13.0056, em favor de Davi Lucas Oliveira Carmo para fornecimento de medicamentos, fórmula nutricional e fraldas, adjudicando os itens da seguinte forma: Empresa- COELHO E MAGALHÃES LTDA - CNPJ nº 04.700.032/0001-50 - item 01 valor unitário - R\$1,60, valor total R\$1.152,00, item 02 valor unitário - R\$18,00, valor total R\$450,00, item 03 valor unitário - R\$5,00, valor total R\$3.600,00, item 04 valor unitário R\$39,00, valor total R\$5.382,00 e item 05 valor unitário R\$1,50, valor total R\$1.350,00. Perfazendo um valor global no processo de R\$11.934,00 (onze mil novecentos e trinta e quatro reais), tudo em conformidade com documentação nos autos. Barbacena, 19 de junho de 2020. Luís Álvaro Abrantes Campos - Prefeito Municipal.

*Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo*

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Amarílio Augusto de Andrade

LEIS

O Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do §

1º do Art. 170 do Regimento Interno e Parágrafo Único do Art. 67 da Constituição Municipal, PROMULGA a seguinte Lei,

LEI Nº. 5.034

“Inclui da doação de que trata a Lei Municipal nº 4.728, de 23 de dezembro de 2015, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbacena-MG” Art. 1º. Inclui inciso XII ao art. 2º da Lei Municipal nº. 4.728, de 2015, o seguinte:

Art. 2º (...)

(...)

XII- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbacena-MG, CNPJ 17.084.062/0001-21.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 22 de junho de 2020, 178º. ano da Revolução Liberal, 90º. da Revolução de 30.

Vereador Amarílio Augusto de Andrade
Presidente

(Projeto de Lei nº. 013/2020 - autoria Mesa Diretora da Câmara)

O Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do § 1º do Art. 170 do Regimento Interno e Parágrafo Único do Art. 67 da Constituição Municipal, PROMULGA a seguinte Lei,

LEI Nº. 5.035

“Acrescenta inciso, altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.015, de 18 de abril de 2007 e dá outras providências”

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 4.015, de 2007, será acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

(...)

IV - despesas com combustível de deslocamento quando a serviço de missão oficial fora do Município, até conclusão de processo licitatório.

Art. 2º. O art. 4º da Lei Municipal nº 4.015, de 2007, será alterada com a seguinte redação:

Art. 4º. Autorizada a despesa pelo Presidente da Câmara, será empenhada e entregue o seu quantum em cheque nominal a favor do Diretor-Geral, para ser repassado à pessoa física ou jurídica, destinatária da compra ou prestação de serviço.

Art. 3º. O art. 6º da Lei Municipal nº 4.015, de 2007, passa a vigor com a seguinte alteração:

Art. 6º. Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor de R\$ 733,33 (setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por mês e deverá ser consignada na nota fiscal, nota simplificada com cupom de caixa ou recibo, dentro do exercício financeiro dos 12 (doze) meses, não podendo exceder a R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) anuais.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 22 de junho de 2020, 178º. ano da Revolução Liberal, 90º. da Revolução de 30.

Vereador Amarílio Augusto de Andrade
Presidente

(Projeto de Lei nº. 013/2020 - autoria Mesa Diretora da Câmara)